

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 4

Estabelece subsídio do Prefeito

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu perceberá como subsídio, a importância mensal equivalente a três vezes o salário mínimo da região.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotação própria constante do orçamento para 1963.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 7 DE OUTUBRO DE 1963

Antônio Quirino de Souza

Prefeito Municipal

Genalberto Silva Leal

Secretário-Contador

Reg. no livro próprio nº 1 págs. 2/3 LRV.1.